



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.849 DE 18 DE MAIO DE 2026

“Revoga o Decreto Municipal nº 2.786, de 16 de setembro de 2025, e dispõe sobre regra de transição para os atendimentos já concedidos.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa dos procedimentos instituídos pelo Decreto Municipal nº 2.786, de 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das políticas públicas e protocolos assistenciais instituídos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 2.786, de 16 de setembro de 2025, que alterou o Decreto nº 1.994, de 06 de março de 2017, dispondo sobre o protocolo de solicitação de medicamentos, alimentação suplementar, leites específicos, nutrição enteral e aparelhos CPAP/BIPAP mediante abertura de processo administrativo.

Art. 2º Os atendimentos, fornecimentos, concessões e processos administrativos já deferidos e em execução na data da publicação deste Decreto permanecerão válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Durante o período previsto no caput, permanecerão assegurados os fornecimentos e atendimentos anteriormente autorizados, observadas as condições originalmente concedidas.

§2º Findo o prazo estabelecido no caput, os casos pendentes deverão ser submetidos à nova análise administrativa, conforme regulamentação vigente à época.

Art. 3º A partir da vigência deste Decreto, somente serão admitidos, no âmbito administrativo municipal, pedidos relativos a medicamentos, alimentação especial, leites específicos, nutrição enteral e aparelhos CPAP/BIPAP padronizados e disponibilizados pelas políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as competências das esferas municipal, estadual e federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Parágrafo único. Os pedidos referentes a itens não padronizados deverão ser orientados administrativamente quanto aos fluxos próprios de solicitação perante os órgãos competentes do SUS, quando cabíveis.

Art. 4º O Departamento Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 18 de maio de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 18 de maio de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo